DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

LEI ORDINÁRIA N.º 1.938, DE 29 DE SETEMBRO DE 2.025

"Altera dispositivos da Lei Ordinária n° 1.929 de 17 de julho de 2025, que dispõe sobre o parcelamento de débitos fiscais no âmbito do município de Paulo de Faria/SP, e dá outras providências."

DIRCEU CASSIA FILHO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 10, caput, da Lei Ordinária n° 1.929 de 17 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 10.** A inadimplência de 3 (três) parcelas ocasionará a extinção automática do parcelamento e perda dos benefícios previstos nesta lei, independentemente de qualquer aviso ou notificação, tornando-se exigível, de imediato, o débito fiscal remanescente, incidindo neste, multa e juros integrais."

Art. 2º Acrescente-se o seguinte artigo na Lei Ordinária n° 1.929 de 17 de julho de 2025, remunerando-se os demais subsequentes:

"**Art. 13.** Compete à Lançadoria Municipal fornecer, de forma expressa, clara e acessível, todos os esclarecimentos necessários ao contribuinte quanto à adesão, manutenção, estorno e quitação do parcelamento".

Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP

Fone:
(17) 3802-9200

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 29 de setembro de 2025.

DIRCEU CASSIA FILHO
-Prefeito Municipal-

REFERÊNCIA A LEI ORDINÁRIA N° 1.938 DE 29 DE SETEMBTO DE 2025

"Altera dispositivos da Lei Ordinária n° 1.929 de 17 de julho de 2025, que dispõe sobre o parcelamento de débitos fiscais no âmbito do município de Paulo de Faria/SP, e dá outras providências."

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

PORTARIA Nº 6676, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a demissão do Sr. **JOSÉ ELIAS DA COSTA JUNIOR,** nomeado para cargo Efetivo desta Municipalidade, e dá outras providências".

DIRCEU CASSIA FILHO, Prefeito Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

"**CONSIDERANDO** o Procedimento Administrativo Disciplinar - 005/2024 - José Elias da Costa Junior 1677 / 2024 - PROTOCOLO - PROCEDIMENTO INTERNO";

"**CONSIDERANDO** a instauração da Processo Administrativo Disciplinar e a constituição da Comissão através da PORTARIA Nº 6563 DE 31 DE JANEIRO DE 2025, para apuração dos fatos e responsabilidade administrativa em razão de indícios de irregularidades no cargo, referente a existência e exercício de empresa ou sociedade privada na condição de administrador, bem como averiguação de dano ao erário";

"**CONSIDERANDO** o Ofício 142/2024-PJPF do Ministério Público de Paulo de Faria";

"**CONSIDERANDO** a decisão final do Prefeito Municipal que concordou com o Relatório Final do PAD 005/2024 datado de 26 de setembro de 2025;

R E S O L V E:-

Art. 1º - DEMITIR QUALIFICADAMENTE A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos da Decisão datada de 26/09/2025, o servidor Sr. **JOSÉ ELIAS DA COSTA JUNIOR** (Mat. 692), do cargo Efetivo de **"MOTORISTA"** desta municipalidade, nomeado pela Portaria nº 3024, de 02 de junho de 2008, aplicando-se as demais penalidades impostas em razão da decisão.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo disponibilizada no Diário Oficial do Município nesta data.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP, em 29 de setembro de 2025.

DIRCEU CASSIA FILHO
Prefeito Municipal

Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP
Fone:
(17) 3802-9200